



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente
Vinculado ao DFD:	Nº. 303/2026.

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de pavimentação com paver se faz necessária para atender às demandas de mobilidade urbana, especialmente na recuperação e complementação de passeios e áreas pavimentadas em diversos logradouros públicos do Município.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de pavimentação com paver, especialmente para a recuperação e complementação de passeios e demais áreas pavimentadas em logradouros públicos do Município.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores e equipamentos próprios; a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços, incluindo mão de obra e materiais; e a contratação de empresa especializada exclusivamente para o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços de pavimentação.

Considerando a natureza do objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra apresenta-se como alternativa adequada, especialmente quando a Administração Municipal dispõe ou pretende utilizar materiais e demais recursos sob sua responsabilidade, mas necessita de profissionais com experiência específica na execução de pavimentação com paver.

A execução direta pela Administração pode demandar a disponibilidade de servidores capacitados, equipamentos apropriados e estrutura operacional suficiente, podendo comprometer o atendimento de outras atividades municipais caso tais recursos não estejam disponíveis. Por sua vez, a contratação de empresa para a execução integral dos serviços poderá representar uma solução mais abrangente, porém deverá ser avaliada conforme a necessidade de fornecimento de materiais e a viabilidade econômica da contratação.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotado será a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para pavimentação com paver mostra-se potencialmente vantajosa, por permitir maior flexibilidade no atendimento das demandas, utilização de profissionais qualificados e melhor organização dos serviços, devendo sua viabilidade ser confirmada mediante pesquisa de preços e análise da compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A empresa a ser contratada deverá possuir certificados de capacidade técnica, ou de seus profissionais de Engenharia, com reconhecimento do CREA/SC. Estes certificados deverão atestar o bom desempenho, qualificação técnica profissional, uso de materiais adequados compatíveis com o objeto a ser contratado, bem como atendimento a cronogramas de execução.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para a determinação das quantidades e valores a serem contratados, foi elaborada uma verificação das condições dos passeios do calçadão e de algumas ruas, que se apresentam más condições de seus passeios e locais onde há a necessidade de complementação dos passeios e ambientes de praças. Estas quantidades se encontram em Planilha Orçamentária que segue anexa. Acompanha, também um Memorial Descritivo para a especificação dos materiais e serviços.

6. Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento efetuado, bem como considerando o Memorial Descritivo, chegou-se a um valor máximo de **R\$ 440.130,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta reais)**.

Este valor tem como base de cálculo consulta as Tabelas de Composição de Custos do SINAPI/SC – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês de agosto de 2026. Nas composições também foram utilizados os índices e valores constantes nas tabelas do SINAPI/SC. Os documentos comprobatórios de levantamento e estabelecimento de preços permanecem anexo ao ETP.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação de forma global dos itens relacionados é imprescindível e necessária, haja vista que cada item deve seguir um fluxograma de execução numa sequência lógica onde a execução de um item se constitui como fase necessária para a realização do próximo item no cronograma.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para a presente contratação, não se verifica, a princípio, a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação se destina especificamente ao fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços de pavimentação com paver, visando à recuperação e complementação de passeios e demais áreas pavimentadas nos logradouros públicos do Município.

Eventuais materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração Municipal e à empresa contratada.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira independente, sem prejuízo de eventual articulação com outros serviços ou intervenções de infraestrutura urbana promovidos pelo Município, quando necessário, a fim de garantir a adequada execução dos trabalhos e o melhor atendimento ao interesse público.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas para a manutenção, recuperação e complementação de passeios e demais áreas pavimentadas em logradouros públicos.

Não foram identificadas, a princípio, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a contratação visa ao fornecimento de mão de obra especializada para a realização de serviços de pavimentação com paver. Eventuais necessidades complementares relacionadas a materiais, equipamentos ou insumos serão tratadas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as responsabilidades definidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento municipal, contribuindo para o atendimento das demandas de infraestrutura urbana, a melhoria da mobilidade e acessibilidade e a adequada conservação dos espaços públicos, em observância ao interesse público.

10. Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para execução de serviços de pavimentação com paver tem como resultados pretendidos a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança e circulação de pedestres nos diversos logradouros públicos do Município, por meio da recuperação, manutenção e complementação de passeios e demais áreas pavimentadas.

Busca-se assegurar a adequada execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e acabamento, de modo a proporcionar melhores condições de uso dos espaços públicos, reduzir riscos de acidentes e contribuir para a conservação e valorização da infraestrutura urbana municipal.

Pretende-se, ainda, atender de forma eficiente às demandas identificadas pela Administração Municipal, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de serviços inadequados. A contratação também visa proporcionar melhores condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a inclusão e o deslocamento seguro da população.

Dessa forma, espera-se alcançar maior eficiência na manutenção e qualificação dos espaços públicos, promovendo melhorias na qualidade de vida dos munícipes e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado, seguro e acessível, em consonância com o interesse público e com as necessidades do Município.

11. Providências a serem adotadas:

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá realizar o levantamento e a identificação dos locais que necessitam de serviços de pavimentação com paver, recuperação e complementação de passeios e demais áreas pavimentadas, estabelecendo as prioridades de atendimento conforme as necessidades identificadas e o interesse público.

Deverá, ainda, providenciar a elaboração dos documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência, com a descrição dos serviços a serem executados, a definição das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, bem como a estimativa dos custos e a verificação da disponibilidade orçamentária.

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da mão de obra disponibilizada, avaliar a qualidade dos trabalhos realizados e atestar as medições para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Também deverão ser estabelecidos os procedimentos necessários para a organização e programação dos serviços, incluindo a definição das frentes de trabalho, a orientação quanto às condições de segurança, a sinalização dos locais de intervenção e a adoção de medidas para minimizar eventuais impactos sobre o trânsito de pedestres e veículos.

Por fim, caberá à Administração acompanhar continuamente a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos, de modo a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços de pavimentação executados no Município.

12. Possíveis impactos ambientais:

Por se tratar de serviços de manutenção/pavimentação em áreas urbanizadas, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da execução dos serviços.

13. Adequação da forma de contratação:

A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à modalidade de contratação adotada.

A formalização por contrato visa estabelecer de forma clara as obrigações e responsabilidades das partes, o objeto contratado, os prazos e as condições de execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais cláusulas necessárias à adequada prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra para pavimentação com paver.

Essa forma de contratação permitirá à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir maior controle, transparência e segurança jurídica, visando ao atendimento das necessidades do Município e à efetiva obtenção dos resultados pretendidos.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Tendo em vista que a modalidade é preço global, o critério adotado e mais vantajoso para a municipalidade é a de menor preço.

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade concorrência os critérios de julgamento poderá ser o de menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, o critério escolhido e a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa, foi o critério de menor preço.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 500,00 (quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 29/09/2026

GIOVANE CONTI
ESPINDOLA:106
98290992
 Assinado de forma digital
 por GIOVANE CONTI
 ESPINDOLA:10698290992
 Dados: 2026.10.23 09:47:22
 -03'00'
Giovane Conti Espindola – Coordenador
Técnico Do Departamento De Engenharia E
Mobilidade

PAULO JOSE
INACIO DA
LUZ:10167612956
 Assinado de forma digital
 por PAULO JOSE INACIO
 DA LUZ:10167612956
 Dados: 2026.10.23
 09:51:21 -03'00'
Paulo José Inácio da Luz – Coordenador
Técnico Do Departamento De Planejamento